



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 721, DE 2003

Autor - Deputado Tadeu Filippelli
Relator - Deputado Antonio Cambraia

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do projeto em epígrafe, ocorrida durante a reunião ordinária deliberativa desta Comissão realizada no dia 1º de dezembro de 2004, ocorreu-me efetuar uma modificação de redação no Substitutivo que ofereci na oportunidade, a fim de esparcar eventuais dúvidas de interpretação quanto à competência exclusiva do Ministério da Integração Nacional de baixar normas regulamentares sobre a matéria.

Dentro desse objetivo, esta complementação de voto é no sentido de que seja acrescida a expressão "obedecidas as normas editadas pelo Ministério da Integração Nacional" ao final do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 7.827, de 1989, cujo texto consta do art. 1º do nosso Substitutivo ao PL nº 721/03.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2004

Deputado **ANTONIO CAMBRAIA**
Relator